

	TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 3, COMPRIMENTO: 28 MM						
125	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 4, COMPRIMENTO: 28 MM	403918	Unidade	2.000	R\$ 17,76	R\$ 35.520,00	Sim
126	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 5, COMPRIMENTO: 28 MM	403919	Unidade	2.000	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00	Sim
127	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 6, COMPRIMENTO: 28 MM	403920	Unidade	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00	Sim
128	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:	430418	Embalagem com 6 unidades	650	R\$ 33,59	R\$ 21.833,50	Sim

	TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO						
129	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	430417	Embalagem com 6 unidades	650	R\$ 23,63	R\$ 15.359,50	Sim
130	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	418523	Embalagem com 6 unidades	650	R\$ 26,78	R\$ 17.407,00	Sim
131	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	430414	Embalagem com 6 unidades	650	R\$ 45,62	R\$ 29.653,00	Sim
132	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 3ª SÉRIE/ 90 A 140, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	433426	Embalagem com 6 unidades	400	R\$ 39,36	R\$ 15.744,00	Sim
133	LIMA USO	430415	Embalagem	500	R\$ 38,40	R\$ 19.200,00	Sim

	ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO		com 6 unidades				
134	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO KERR, COMPRIMENTO: 31 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	430416	Embalagem com 6 unidades	500	R\$ 45,45	R\$ 22.725,00	Sim
135	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO M-WIRE, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA RECIPROCANTE, APLICAÇÃO: COMPATÍVEL C/ CONTRA ÂNGULO E SISTEMA OSCILATÓRIO, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ 3 UN.	438293	Embalagem com 3 unidades	650	R\$ 216,65	R\$ 140.822,00	Sim
136	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195	404491	Embalagem com 7 unidades	450	R\$ 109,42	R\$ 49.239,00	Sim
137	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA,	403154	Unidade	1.600	R\$ 5,14	R\$ 8.224,00	Sim

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195F						
138	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2135F	403147	Unidade	1.600	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00	Sim
139	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118F	403150	Unidade	1.600	R\$ 3,25	R\$ 5.200,00	Sim
140	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3168F	403152	Unidade	1.600	R\$ 3,78	R\$ 6.048,00	Sim
141	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF.	403145	Unidade	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00	Sim

	1190F						
142	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS DE ALTA PERFORMANCE. MATERIAL: PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. KIT COM PONTAS SORTIDAS,	404876	Caixa com 7 pontas no formato (chama de vela, taça e disco).	768	R\$ 90,02	R\$ 69.135,36	Sim
143	BROCA DIAMANTADA Nº 1011. APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAR, ALTA ROTAÇÃO,	402944	Unidade	2.600	R\$ 3,07	R\$ 7.982,00	Sim
144	BROCA DIAMANTADA Nº 1012. APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAR, ALTA ROTAÇÃO	402945	Unidade	2.600	R\$ 3,85	R\$ 10.010,00	Sim
145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	402946	Unidade	2.600	R\$ 2,84	R\$ 7.384,00	Sim
146	BROCA DIAMANTADA Nº 1014. APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAR, ALTA ROTAÇÃO	402947	Unidade	2.600	R\$ 3,88	R\$ 10.088,00	Sim
147	BROCA DIAMANTADA Nº 1015. APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAR, ALTA ROTAÇÃO	402948	Unidade	2.600	R\$ 2,80	R\$ 7.280,00	Sim
148	BROCA DIAMANTADA Nº 1016. APRESENTAÇÃO: HASTE REGULAR, ALTA ROTAÇÃO	402949	Unidade	2.600	R\$ 3,98	R\$ 10.348,00	Sim
149	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 HL. APRESENTAÇÃO: HASTE LONGA (HL), ALTA ROTAÇÃO	403371	Unidade	2.300	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00	Sim
150	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL. APRESENTAÇÃO: HASTE LONGA (HL), ALTA ROTAÇÃO	403372	Unidade	2.300	R\$ 9,32	R\$ 21.436,00	Sim
151	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.	404644	Unidade	2.300	R\$ 3,30	R\$ 7.590,00	Sim

	APRESENTAÇÃO: HASTE LONGA, ALTA ROTAÇÃO						
152	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL. APRESENTAÇÃO: HASTE LONGA (HL), ALTA ROTAÇÃO,	403373	Unidade	2.300	R\$ 4,55	R\$ 10.465,00	Sim
153	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HL. APRESENTAÇÃO: HASTE LONGA (HL), ALTA ROTAÇÃO,	403374	Unidade	2.300	R\$ 7,40	R\$ 17.020,00	Sim
154	BROCA ENDO Z 25MM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO: CARBIDE, PONTA INATIVA, COR DOURADA. BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO,	428030	Unidade	640	R\$ 37,36	R\$ 23.910,40	Sim
155	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO-CÔNICO LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151	403873	Unidade	640	R\$ 27,67	R\$ 17.708,80	Sim
156	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO-CÔNICO LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199	403876	Unidade	640	R\$ 13,73	R\$ 8.787,20	Sim
157	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 8	403383	Unidade	640	R\$ 8,79	R\$ 5.625,60	Sim
158	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 701	403203	Unidade	640	R\$ 12,15	R\$ 7.776,00	Sim
159	BROCA CIRÚRGICA	403204	Unidade	640	R\$ 12,61	R\$ 8.070,40	Sim

	CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 702						
160	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 703	403205	Unidade	320	R\$ 9,39	R\$ 3.004,80	Sim
161	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	403172	Unidade	2.600	R\$ 10,38	R\$ 29.988,00	Sim
162	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	403173	Unidade	2.600	R\$ 5,45	R\$ 14.170,00	Sim
163	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (ESTERILIZADA) Nº 4	403174	Unidade	2.600	R\$ 11,92	R\$ 30.992,00	Sim
164	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (ESTERILIZADA) Nº 5	403175	Unidade	2.600	R\$ 10,02	R\$ 26.052,00	Sim
165	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (ESTERILIZADA) Nº 6	403176	Unidade	2.600	R\$ 13,85	R\$ 36.010,00	Sim
166	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO (ESTERILIZADA) Nº 8	403178	Unidade	2.600	R\$ 12,60	R\$ 32.760,00	Sim
167	PINCEL USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL CERDAS PELO DE MARTA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO Nº 00.	245320	Unidade	320	R\$ 30,84	R\$ 9.868,80	Sim
168	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA- ÂNGULO, COR BRANCA, PONTA TAÇA.	404892	Unidade	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00	Sim
169	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO: GELATINA PURIFICADA, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 7,5 CM, ESTERILIDADE : DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	431231	Caixa com 10 unidades	1.500	R\$ 46,64	R\$ 69.960,00	Sim
170	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. SEM EPINEFRINA. APLICAÇÃO: GENGIVAL, PREPAROS CAVITÁRIOS	422554	Frasco 10 mL	512	R\$ 21,77	R\$ 11.146,24	Sim
171	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, USO ADULTO, FILME RADIOLOGICO, TIPO:	474982	Caixa 150 unidades	320	R\$ 201,23	R\$ 64.393,60	Sim

	ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 MM (TAMANHO DA PELÍCULA)						
172	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, USO INFANTIL, FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: CERCA DE 22 X 35 MM (TAMANHO DA PELÍCULA)	420611	Caixa com 100 unidades	150	R\$ 225,13	R\$ 33.769,50	Sim
173	FIXADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS. FRASCO 475 ml	405632	Frasco 475mL	770	R\$ 21,80	R\$ 16.786,00	Sim
174	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS. FRASCO COM 475 ml	405620	Frasco 475mL	770	R\$ 18,74	R\$ 14.429,80	Sim
175	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO	437156	Unidade	512	R\$ 9,11	R\$ 4.664,32	Sim
176	SILANO - AGENTE DE ADESÃO, COMPONENTE: MONOCOMPONENTE	391629	Frasco 5 ml	64	R\$ 25,74	R\$ 1.647,36	Sim
177	CONDICIONADOR DE PORCELANA, CONCENTRAÇÃO: 10%, ASPECTO FÍSICO: GEL, TIPO: ÁCIDO FLUORÍDRICO	391948	Seringa 2,50 ml	64	R\$ 9,50	R\$ 608,00	Sim

178	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFEÇÃO E REPAROS DE COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS. ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR 69. FRASCO 25G	390459	Unidade	130	R\$ 26,52	R\$ 3.447,60	Sim
179	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFEÇÃO E REPAROS DE COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS, COR 66. PÓ. FRASCO COM 78G.	390459	Unidade	130	R\$ 26,52	R\$ 3.447,60	Sim
180	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFEÇÃO E REPAROS DE COROAS, FACETAS E PROVISÓRIOS ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR 62. FRASCO 25G	390459	Unidade	130	R\$ 26,52	R\$ 3.447,60	Sim
181	RESINA ACRÍLICA USO ODONTOLÓGICO, TIPO: MONÔMERO METACRILATO DE METILA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, USO: POLIMENTO QUÍMICO DE PEÇAS ACRÍLICAS	405722	Frasco 250mL	130	R\$ 29,24	R\$ 3.801,00	Sim
182	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL VERMELHA PARA ESCULTURA DE PADRÕES DE FUNDIÇÃO. UTILIZADO PARA REALIZAR MOLDAGENS INTRA-RADICULARES PARA CONFEÇÃO DE NÚCLEOS FUNDIDOS, ESCULTURAS DE PRÓTESES FIXAS E A FIXAÇÃO DE SEUS PONTOS DE SOLDA, ALÉM DA CONFEÇÃO DE CASQUETES DE MOLDAGENS. ASPECTO FÍSICO PÓ.	390458	Unidade	64	R\$ 112,25	R\$ 7.184,00	Sim
183	ALGINATO, TIPO: TIPO I, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA	428490	Unidade	384	R\$ 72,23	R\$ 27.736,32	Sim
184	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE ADIÇÃO,	428724	Unidade	256	R\$ 430,02	R\$ 110.085,12	Não

	TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO C/ DISPENSADOR						
185	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO: SILICONE DE CONDENSÇÃO, TIPO: DENSO + FLUIDO + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	428720	Unidade	256	R\$ 180,03	R\$ 46.087,68	Sim
186	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PEDRA TIPO III	428415	Embalagem com 1Kg	320	R\$ 10,74	R\$ 3.436,80	Sim
187	GESSO ESPECIAL TIPO IV DE PRECISÃO COR SORTIDA, POTE PLÁSTICO COM 1KG	428417	Embalagem com 1Kg	320	R\$ 26,27	R\$ 8.406,40	Sim
188	KIT DE HIGIENE. CONJUNTO HIGIENE, USO: ADULTO, COMPOSIÇÃO: ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	434987	Unidade	16.000	R\$ 6,70	R\$ 107.200,00	Não
189	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5L	328078	Frasco 5L	200	R\$ 87,99	R\$ 17.598,00	Sim
190	INDICADOR QUÍMICO CLASSE IV, TIPO DE USO: INTERNO, TIPO MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 250 UNIDADES	332345	Embalagem com 250 unidades	64	R\$ 77,64	R\$ 4.968,96	Sim
TOTAL: 227.780						R\$ 6.800.705,51	

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas

ITEM	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDE TOTAL
1	250	2.500	2.500

2	250	2.000	2.000
3	250	2.000	2.000
4	150	1.500	1.500
5	80	800	800
6	39	384	384
7	80	800	800
8	50	500	500
9	156	1.560	1.560
10	156	1.560	1.560
11	308	3.072	3.072
12	39	385	385
13	39	385	385
14	26	256	256
15	154	1.540	1.540
16	55	550	550
17	150	1.500	1.500
18	50	500	500
19	200	2.000	2.000
20	150	1.500	1.500
21	50	500	500
22	50	500	500
23	50	500	500
24	50	500	500
25	50	500	500
26	50	500	500
27	1.000	10.000	10.000
28	600	6.000	6.000
29	50	500	500
30	100	1.000	1.000
31	100	1.000	1.000
32	80	800	800
33	300	3.000	3.000
34	300	3.000	3.000
35	312	3.120	3.120
36	240	2.400	2.400

37	13	130	130
38	78	780	780
39	70	700	700
40	32	320	320
41	39	384	384
42	39	384	384
43	10	100	100
44	10	100	100
45	10	100	100
46	50	500	500
47	39	384	384
48	35	350	350
49	35	350	350
50	32	320	320
51	32	320	320
52	20	200	200
53	20	200	200
54	20	200	200
55	40	400	400
56	40	400	400
57	40	400	400
58	70	700	700
59	28	280	280
60	32	320	320
61	26	260	260
62	26	260	260
63	32	320	320
64	13	130	130
65	13	130	130
66	10	100	100
67	65	650	650
68	40	400	400
69	39	384	384
70	77	768	768
71	77	768	768

72	150	1.500	1.500
73	80	800	800
74	120	1.200	1.200
75	150	1.500	1.500
76	150	1.500	1.500
77	80	800	800
78	60	600	600
79	80	800	800
80	80	800	800
81	80	800	800
82	80	800	800
83	80	800	800
84	80	800	800
85	12	120	120
86	50	500	500
87	120	1.200	1.200
88	120	1.200	1.200
89	60	600	600
90	230	2.300	2.300
91	100	1.000	1.000
92	55	550	550
93	50	500	500
94	120	1.200	1.200
95	90	900	900
96	26	260	260
97	39	384	384
98	32	320	320
99	39	384	384
100	39	384	384
101	50	500	500
102	65	650	650
103	65	650	650
104	50	500	500
105	65	650	650
106	65	650	650

107	50	500	500
108	64	640	640
109	64	640	640
110	230	2.300	2.300
111	230	2.300	2.300
112	230	2.300	2.300
113	230	2.300	2.300
114	200	2.000	2.000
115	200	2.000	2.000
116	230	2.300	2.300
117	230	2.300	2.300
118	230	2.300	2.300
119	230	2.300	2.300
120	200	2.000	2.000
121	200	2.000	2.000
122	230	2.300	2.300
123	230	2.300	2.300
124	230	2.300	2.300
125	200	2.000	2.000
126	200	2.000	2.000
127	200	2.000	2.000
128	65	650	650
129	65	650	650
130	65	650	650
131	65	650	650
132	40	400	400
133	50	500	500
134	50	500	500
135	65	650	650
136	45	450	450
137	160	1.600	1.600
138	160	1.600	1.600
139	160	1.600	1.600
140	160	1.600	1.600
141	200	2.000	2.000

142	77	768	768
143	260	2.600	2.600
144	260	2.600	2.600
145	260	2.600	2.600
146	260	2.600	2.600
147	260	2.600	2.600
148	260	2.600	2.600
149	230	2.300	2.300
150	230	2.300	2.300
151	230	2.300	2.300
152	230	2.300	2.300
153	230	2.300	2.300
154	64	640	640
155	64	640	640
156	64	640	640
157	64	640	640
158	64	640	640
159	64	640	640
160	32	320	320
161	260	2.600	2.600
162	260	2.600	2.600
163	260	2.600	2.600
164	260	2.600	2.600
165	260	2.600	2.600
166	260	2.600	2.600
167	32	320	320
168	250	2.500	2.500
169	150	1.500	1.500
170	52	512	512
171	32	320	320
172	15	150	150
173	77	770	770
174	77	770	770
175	52	512	512
176	7	64	64

177	7	64	64
178	13	130	130
179	13	130	130
180	13	130	130
181	13	130	130
182	7	64	64
183	39	384	384
184	26	256	256
185	26	256	256
186	32	320	320
187	32	320	320
188	1.600	16.000	16.000
189	20	200	200
190	7	64	64

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site comprasnet.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3 Somente serão aceitos 2 (DOIS) algarismos depois da vírgula no que diz respeito aos valores ofertados pelos licitantes.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do material de consumo Classe VIII se faz necessária para atender a demanda das 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares apoiadas por este Órgão Provedor e mais 24 (vinte e quatro) Pelotões de Fronteira. O objetivo é fornecer medicamentos, material odontológico e hospitalar relacionados na Portaria No 131-DGP,

de 13 de junho de 2017, necessários no atendimento e diagnóstico dos militares e seus dependentes atendidos nas Organizações Militares de saúde pertencentes a Amazônia Ocidental.

2.2 Os valores unitários dos itens referem-se aos valores da pesquisa de preço encontrados no painel de preços e em sites de venda de material odontológico e de saúde, visto que alguns valores no painel de preços estão abaixo do valor de mercado. Foi considerado o menor valor e a realidade do mercado.

2.3 A necessidade da aquisição do material da presente licitação fundamenta-se, consoante com o inciso III, do artigo 9º, do decreto nº5.450/2005, com o item 17, do anexo II, do decreto nº 3.555/2000 alterado pelo decreto nº3.784/2001.

2.4 Foi adotado o critério de julgamento de médio ou mediana por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sempre em respeito à mais ampla concentração e conforme previsto no art. 23 §8 1º e 2º da lei nº 8.666/93, Súmula nº 947 do TCU e acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do plenário do TCU.

2.5 Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano;

2.6 Conveniências da contratação parcelada - a contratação se fará de acordo com a necessidade de consumo;

2.7 Aquisições de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade – a aquisição beneficiará os órgãos usuários, bem como quaisquer entidades locais que desejem fazer uso deste Registro de Preços;

2.8 Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração – a necessidade de aquisição dos materiais oscilará, em termos de valores, de maneira diretamente proporcional à quantidade de missões ou atribuições do órgão público e dependerá do vulto e diversidade dos recursos a serem disponibilizados.

2.9 Os quantitativos estimados para o fornecimento variam de acordo com a descentralização do orçamento disponibilizado pelo Órgão provedor, sendo assim, impossibilitando a fixação de lote mínimo por pedido;

2.10 Foi adotado o critério de julgamento de média por item em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, ou **parcelada**, no Depósito de Suprimento Classe VIII, do Batalhão, no seguinte endereço: Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-160.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá efetuar a entrega dos produtos na cidade de Manaus - AM, no endereço listado acima, obedecendo ao **Calendário de Entrega**, estabelecido pelo Depósito de Suprimento Classe VIII, na forma e quantidade, de acordo com os pedidos realizados pelas mesmas após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Notas de Empenho. Tal situação ocorrerá por conta e risco da Contratada, sem qualquer ônus como frete, seguro, taxas, etc., acompanhados de duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via.

5.7 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apenas poderá dar aceite após o material ter sido conferido pela comissão de recebimento e com atesto de aprovação.

5.8 Em caso de medicamentos não fracionados conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, a empresa vencedora deve informar após a finalização da licitação a quantidade existente na caixa fechada para que a contratante faça os cálculos no momento do empenho, baseados na caixa fechada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A Administração realizará pesquisas de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ATA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e com validade mínima de 2 (dois) anos, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e

seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, lote e validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado quando se tratar de medicamentos da bula, com uma versão em português;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GARANTIA

10.1 Prestar garantia integral de, no mínimo 12(doze) meses para todos os materiais incluindo: partes, peças, acessórios, periféricos e mão-de-obra.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.800.705,51.

Manaus – AM, 19 de abril de 2022.


CHISTIELLE DA SILVA ALENCAR- 1º Ten
Dentista do 12º Batalhão de Suprimento


DINÚBIA REGINA NASCIMENTO ZAU- 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Saúde do 12º Batalhão de Suprimento

Aprovo:

Considerando que o termo de referência elaborado está adequado ao que dispõe o inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450/05, e que se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Comando Militar da Amazônia.

Manaus – AM, 19 de abril de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022

O 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria Pessoal – C Ex nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI. nº 1 de 14 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.737-84, portador da Carteira de Identidade nº 011.397.344-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NR ORD	ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir a partir da assinatura da ata.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)